

PROJETO DE LEI N 1/2. /2017

"Dispõe sobre a obrigatoriedade das Escolas Municipais efetuarem no inicio do ano letivo, Seminário antidrogas para os alunos da rede Municipal de Ensino"

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação, realizará no primeiro semestre do ano letivo, através de seus estabelecimentos de ensino, seminário antidrogas, objetivando transmitir aos alunos da Rede Municipal, ensinamentos sobre a nocividade e as consequências do uso de entorpecentes.
- Art. 2º Além das palestras, vídeos e debates, deverão ser divulgados através de painéis e cartazes os prejuízos físicos e financeiros, causados a pessoa, a família e a sociedade.
- Art. 3º O Seminário contará com a participação da Secretaria de Politicas Sobre Drogas, de professores, médicos da Secretaria de Saúde e componentes da Policia Militar como palestrantes.
- Art. 4. Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari Estado de Minas Gerais, em 17 de outubro de 2017.

Obs: As demais assinaturas serão somente

Como apoio

Warley Ferreira de Morais

Vereador proponente

JUSTIFICATIVA

A escola não pode mais ser vista apenas como local de ensinar a ler e escrever, e sim lugar onde se deve criar estratégias ou possam envolver toda a sociedade no enfrentamento coletivo dos problemas relacionados ao consumo de drogas lícitas ou ilícitas.

A escola nos dias de hoje encontra-se diante de um novo desafio que é "Educar para a prevenção".

O consumo de drogas vem se expandindo mundialmente e constitui hoje, uma ameaça a estabilidade econômica, política, social e cultural.

É preciso que a escola se comprometa com a cidadania, fortalecendo os princípios familiares e destacando a importância da prevenção.